

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o parecer do Departamento de Compras (fl. 63), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0098/2024, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal n.º. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.

Partes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Norte e Noroeste Fluminense) – **CNPJ: 32.233.059/0001-16**

Valor: **R\$ 99.741,72 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).**

Aperibé, 28 de maio de 2024.

JOÃO WAGNER MELLO DUARTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Gestão de Convênios

Mat. 5651

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:FB13A448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando aquisição de boletins e catálogos publicados pela EMOP RJ(Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para atender a Secretaria de Obras.

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Resolve I – HOMOLOGAR a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação de empresa para aquisição de boletins e catálogos publicados pela EMOP RJ(Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para atender a Secretaria de Obras, em

apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21, o pagamento para fornecimento de materiais de consumo, para iluminação, a favor de **EMOP RJ(Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro)**, CNPJ. **42.411.249/0001-30, no valor de R\$2.015,48** (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Aperibé, 08 de maio de 2024.

DILSON DAIBES PEREIRA

Secretário Municipal de Obras

Mat.: 0569

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:18EF04DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO D 1ª. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº046/2023**

Processo n.º: 0078/2023 da PMA Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ELISANE DO PINHO OLIVEIRA

Objeto: Contratação de empresa “Locação de equipamentos pesado”, para atender a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 119.100,00 (cento dezenove mil e cem reais).

Data: 11/05/2024

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:D4B73271

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 09:00hs do dia 19 de junho de 2024, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso,1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024-PMA, tipo maior lance ou oferta, cujo objeto é a “CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ENTIDADE PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA ÁREA DE 10.651M² DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA”, POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com

Aperibé/RJ, 06 de junho de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:0B881AAD

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024 = S. DISTRITAL DE
MONNERAT.**

PROTOCOLO GERAL Nº: 2054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 886/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2023 - Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção das estradas vicinais deste município englobando a Secretaria Distrital de Monnerat, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE MONNERAT

CONTRATADA: JOSÉ ARAUJO PEDREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000515/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$40.250,00 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o mapa de apuração anexo ao processo.**

PRAZO: A vigência do objeto do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal Distrital de Monnerat.

Duas Barras/RJ, 05 de Junho de 2024.

LUIZ PLACIDO CRUZ

Secretário Municipal Distrital de Monnerat

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:22CAC56E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4101/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade como caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de junho de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4101					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0029	/0300.0412200032.004-3390.30.00-15000000	90.000,00			
0024	/0300.0412200032.004-3190.94.00-15000000		85.000,00		
0600	/2000.1854100362.108-3390.34.03-15000000		5.000,00		
TOTAL		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:30FEC09E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 = S. M. DE CULTURA E TURISMO.

PROCESSO Nº: 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 096/2023- Menor Preço por item (Km Rodado).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de **LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE ÔNIBUS E VANS**, com acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para viagens intermunicipais, atendendo a demanda da secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ano de 2024, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E COMÉRCIO

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000048-49-50-51-52-53/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-15000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 8.762,60 (Oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, passando a vigorar após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Duas Barras/RJ, 07 de Maio de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:A9BF7461

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024 = S. DISTRITAL DE MONNERAT.

PROTOCOLO GERAL Nº: 580/2024

PROCESSO ADM Nº: 266/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2023 - Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual **fornecimento de baterias** para atender as necessidades da frota municipal englobando a Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal Distrital, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente, no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva **ARP**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT

CONTRATADA: ARMAZEM SUPERMAC EIRELLI ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000516/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1545200242.015-3390.30.00-17050000.

VALOR: O presente contrato importa em **R\$ 2.618,00 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06(seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Distrital de Monnerat.

Duas Barras/RJ, 05 de Junho de 2024.

LUIZ PLACIDO CRUZ

Secretário Municipal Distrital

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F9C962AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2024

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 008/2024 SRP, Processo Administrativo Nº 007/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Rodeio para a 16ª festa do Peão de Boiadeiro de Fazenda do Campo - Duas Barras 2024, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 20/06/2024 às 10:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL

Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A58E105D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4102/2024 (CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de **R\$ 567.373,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais)**, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 567.373,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais)**, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de junho de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4102					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0117	/0600.1545100061.006-4490.51.00-15010000	567.373,00			
0042	/1300.1012200152.067-3390.39.00-17490001		567.373,00		
TOTAL		567.373,00	567.373,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9C4388C4

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 030/2024 = REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N° 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição-Especial Magistério, a senhora **MÔNICA MONTEIRO FERNANDES** - servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, na função de **Professor II C** sob a matrícula **0861**, referência salarial **quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.514/24**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº **0861/1999**, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88**, com proventos mensais **Integrais - paridade**, (cf. *processo administrativo eletrônico nº ID 30FF-00112.21.03 /2024*).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.514/2024 (quadro VII classe C anexo I)	R\$ 2.687,66
ATS - Triênio (40%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$1.075,06
Total.....	R\$ 3.762,72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024.

Duas Barras, 28 de maio de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3C05EC2C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1890/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00

CONTRATADO: Kellvin Honorato Mendonça
CNPJ: 33.348.290/0001-18
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, com o Cantor Nilson Cachorrão e Sua Banda
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 02.010.2201.2001.23.695.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
GESTOR: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
 Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
 Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F4ADECD3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2011-2024 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **A Gonzales de Souza Pires inscrita no CNPJ sob nº 47.350.805/0001-29 e AG Comercio de Licitações Ltda inscrita no CNPJ sob nº 41.716.936/0001-09**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação de Imunização para realização da presente contratação.

Considerando tornar o ambiente de vacinação mais acolhedor e amigável, especialmente para as crianças. A presença desses itens pode ajudar a reduzir o medo e a ansiedade das crianças em relação à vacinação, tornando a experiência mais positiva.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2011-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **A Gonzales de Souza Pires inscrita no CNPJ sob nº 47.350.805/0001-29 e AG Comercio de Licitações Ltda inscrita no CNPJ sob nº 41.716.936/0001-09**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 853,71 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)** e **R\$ 711,75 (setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**.

Mendes, 03 de junho de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2011-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 03 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99920CC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1625-2024 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Total Serviços Hospitalares e Produtos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 36.997.011/0001-35**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0001460-96.2025.8.19.0032 em favor de Nathan Gabriel Maltez Cicero de Jesus Flor, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 1625-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Total Serviços Hospitalares e Produtos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 36.997.011/0001-35**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 3.244,80 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Mendes, 29 de maio de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1625-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 29 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D25ABFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1613-2024 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Irmaos Lima Cole Produtos Farmaceuticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 37.117.510/0001-53 e Acácio Serafim de Souza Santos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 21.821.902/0001-69**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800333-12.2023.8.19.0032 em favor de Alessandra da Silva Freitas Teixeira, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 1613-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Irmaos Lima Cole Produtos Farmaceuticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 37.117.510/0001-53 e Acácio Serafim de Souza Santos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 21.821.902/0001-69**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)**.

Mendes, 28 de maio de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1613-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 28 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:874F9CF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 3081-2024 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Alianca Distribuidora de Produtos Médicos inscrita no CNPJ sob nº 29.168.948/0001-32;**

Aframed Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob nº 06.965.077/0001-82; Amanda Serafim Mattos da Silva Ltda inscrita no CNPJ sob nº 09.147.535/0001-64 e Tomina Comércio e Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob nº 38.218.493/0001-03, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Assessoria Superior de Almoarifado para realização da presente contratação.

Considerando que a aquisição de materiais de uso hospitalar faz necessário para reposição do estoque do Almoarifado, visando manter o funcionamento dos atendimentos realizados diariamente nas unidades de saúde.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 3081-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Alianca Distribuidora de Produtos Médicos inscrita no CNPJ sob nº 29.168.948/0001-32; Aframed Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob nº 06.965.077/0001-82; Amanda Serafim Mattos da Silva Ltda inscrita no CNPJ sob nº 09.147.535/0001-64 e Tomina Comércio e Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob nº 38.218.493/0001-03**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 18.268,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta e oito reais), R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), R\$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e R\$ 1.215,00 (mil e duzentos e quinze reais)**.

Mendes, 29 de maio de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3081-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 29 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3FB9511B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº219/2024 DE 03 DE MAIO DE
2024.**

ERRATA DA PORTARIA Nº219/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

ONDE-SE LÊ:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a partir de 01.05.2024, a servidora SOLANGE DE MOURA PINTO MOREIRA matrícula nº 3198 do cargo de Diretora da Unidade CEMAPE

LEIA-SE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a partir de 01.05.2024, a servidora SOLANGE DE MOURA PINTO MOREIRA matrícula nº 2315 do cargo de Diretora da Unidade CEMAPE

MENDES 06 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C95B59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023.

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e MJA Comércio Atacadista Ltda.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PE

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R\$ 11.359,00 (Onze mil trezentos e cinquenta e nove reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60C61EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE LD COMÉRCIO, DISTRIB. E SERVIÇOS LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023.

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e LD Comércio Distrib. e Serviços Ltda.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PE

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R\$ 1.749,00 (Mil setecentos e quarenta e nove reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A4C7A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE COMERCIAL CEDRO EIRELI ME E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023.

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e Comercial Cedro Eireli ME.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PE

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R\$ 1.747,50 (Mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60370EE5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5368/2024**

Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**

Objeto: Contratação de show artístico da banda “CAÇAROLA SAMBA SHOW”, para 01 (uma) apresentação no dia 09/06/2024, a partir das 18h para o evento “DEVORART GASTRO BEER”, no local “Mirante Imperial” - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ.

Contratado: **JANE BERNARDES SOARES 91444950720, CNPJ 30.131.861/0001-70.**

Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa - **JANE BERNARDES SOARES 91444950720, CNPJ 30.131.861/0001-70**. Nos autos do Processo Administrativo nº: **5368/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à : Contratação de show artístico da banda “**CAÇAROLA SAMBA SHOW**”, para 01 (uma) apresentação no dia 09/06/2024, a partir das 18h para o evento “**DEVORART GASTRO BEER**”, no local “**Mirante Imperial**” - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ. Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:B5441A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5425/2024**

Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **Contratação de show artístico da banda “GRUPO #TMJ”, para a Feira do Produtor de Vassouras, no dia 09 de junho de 2024.**

Contratado: **THAWANY DIAS ASSIS DA SILVA, CNPJ 53.570.845/0001-89.**

Valor: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **THAWANY DIAS ASSIS DA SILVA, CNPJ 53.570.845/0001-89** nos autos do Processo Administrativo nº: **5425/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de show artístico da banda “GRUPO #TMJ”, para o evento Feira do Produtor de Vassouras no dia 09 de junho de 2024** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:64875B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **5182/2024**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA SENDO A IDA EM 10 DE JUNHO E RETORNO NO DIA 13 DE JUNHO.**

Contratado: **MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.401.815/0001-07.**

Valor: **R\$ 10.149,88 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Controladoria Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de JUNHO de 2024.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a DISPENSA de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 10.149,88 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** em favor da Empresa, **MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA / CNPJ: 11.401.815/0001-07** nos autos do Processo Administrativo nº **5182/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA EM 10 DE JUNHO E RETORNO NO DIA 13 DE JUNHO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de JUNHO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:6BABD779

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 06 de Junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2819/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 07/06/2024 ÀS 09h. ATÉ: 11/06/2024 ÀS 16h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: secretariaasmendes2021@gmail.com
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Maria Stella de Almeida nº 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a recarga de extintores, com vigência de 12 meses – em atendimento as demandas das Unidades desta Secretaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	
ANEXOS DESTE AVISO Anexo I - Termo de Referência Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e contratação de empresa visando a recarga de extintores, com vigência de 12 meses – em atendimento as demandas das Unidades desta Secretaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de realização: O serviço será executado conforme vencimento dos extintores, para as localidades e horários definidos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação/pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos bem como da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

A presente solicitação de contratação de Serviço de Recarga de Extintores, com vigência de 12(doze) meses, faz-se importante pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária(servidores, usuários, etc.)

Fundo Municipal de Assistência Social.

Tipo de Licitação: (X) Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021	Modalidade de Licitação:
---	---------------------------------

4.1. A execução do serviço contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.4. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (24)988578648, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

4.5. A recarga dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPIs necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

4.5. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das unidades, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.6. No momento da retirada dos extintores para recarga, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e o número de patrimônio de cada um deles.

4.7. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”.

4.8. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.10. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.11. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009; 4.19. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

4.12. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, nos seguintes endereços:

SEDE e ALMOXARIFADO: Rua Maria Stela de Almeida Moura, nº57 – Centro, Mendes/RJ.

CRAS I: Estrada Oscar Rudge, nº503 – Oscar Rudge, Mendes/RJ.
 CRAS II: Estrada Barra do Pirai, nº5010 – Morsing, Mendes/RJ.
 CRAS IV: Rua Falcão Dias, nº32 – Humberto Antunes, Mendes/RJ.
 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Alberto Paiva, nº186 – Centro, Mendes/RJ.
 CADASTRO ÚNICO: Rua Alberto Torres, s/n, loja 2 – Centro Terminal Rodoviário Jose Lucio da Silva – Centro, Mendes/RJ.
 PROGRAMA VIVER: Rua Alberto Torres, s/n, loja 1 – Centro Terminal Rodoviário Jose Lucio da Silva – Centro, Mendes/RJ.
 CREAS: Rua Dr Felício dos Santos, nº170, Centro (Fim do Ponto) – Mendes/RJ.
 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Rua Prefeito Antônio Caraméz, nº45 - Santa Rita, Mendes/RJ.
 CEAM: Vila Westey, nº37 – Centro, Mendes/RJ.

5.2. O funcionamento das unidades é de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 8h às 17h.

5.3. Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

E-mail: secretariaasmendes2021@gmail.com

Telefones: (24) 2465-2448/ (24) 988578648

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

h) Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

i) Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

b) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.

7.1. A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES, através dos servidores – **Anderson dos Santos Barra – Administrador, mat.2959; e Analmir da Silva – Assessor Executivo De Patrimonio - mat.6010** devidamente designado como fiscais, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação dos serviços;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

8.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;

8.6. As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

8.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**OBJETO:****10.1.2 ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Recarga de Extintor de incêndio de água pressurizada- AP-10L	Serv.	20
02	Recarga de Extintor de incêndio de pó químico	Serv.	21
03	Recarga de Extintor de incêndio de pó CO2-6KG	Serv.	03

10.1.2 QUANTIDADE POR LOCAL:

		EXTINTORES PARA RECARGA		
		PQS (ABC) - 6kg	AP - 10 L	CO2 - 4kg
UNIDADES	CRAS 1	1	3	-
	CRAS 2	2	2	-

CRAS 4	3	3	-
Abrigo	2	1	2
CREAS	4	2	-
Sede	1	1	-
Almoxarifado	4	4	-
CCI	2	3	1
Cad Único	1	-	-
CEAM	1	1	-
TOTAL	21	20	3

11. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO:

11.1 Prazo da prestação de serviço: Será de 12 (doze) meses consecutivos, sendo o serviço requerido pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessitarem.

11.2 Prazo de pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestado por 02 duas pessoas designadas como fiscal de contrato.

12. DADOS DO REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Maria Stela de Almeida Moura, – nº 57 – Centro - Mendes
CNPJ: 06.163.884/0001-81

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes, compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação 2045 – Manutenção da Unidade

3.3.90.39.99.00.00 1.500 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa Jurídica

Ação 2128 Cofinanciamento do Governo do Estado

3.3.90.39.99.00.00 1.669 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica

Ação 2285 Cofinanciamento do Governo do Estado – Proteção Básica

3.3.90.39.99.00.00 1.669 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica

Ação 2085 – Serviço de Proteção Básica - PSB Família – Federal

3.3.90.39.99.00.00 1.660 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Ação 2180 – Programa de Acolhimento Institucional – Alta Complexidade

3.3.90.39.99.00.00 1.500 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Ação 2092 – Convênio MDS – Bolsa Família - IGDM

3.3.90.39.99.00.00 1.660 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Ação 2256 – Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)

3.3.90.39.99.00.00 1.500 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante				
Unidade Requirante: Administração				
Responsável pela demanda: Anderson Santos Barra				
Cargo: Administrador				Matrícula: 2959
E-mail: andersonbarra83@yahoo.com.br				Tel.: (24) 99969-9079
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar				
A contratação do serviço visando atender às necessidades de bom funcionamento e segurança da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades.				
Justificativa da demanda				
A contratação do serviço no equipamento listado, justificam pela necessidade de segurança e qualidade das condições de trabalho, visto que tal serviço tem prazo de validade, portanto seu vencimento pode comprometer a segurança da Secretaria, assim como suas Unidades. O objetivo é realizar um procedimento de dispensa de licitação destinado à contratação de serviço de recarga de extintores com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas em posterior Termo de Referência. Trata-se de aquisição realizada sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica em que é cabível a dispensa de licitação: "Art. 75 É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."				
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido				
		EXTINTORES PARA RECARGA		
		PQS (ABC) - 6kg	AP - 10 L	CO2 - 4kg
UNIDADES	CRAS 1	1	3	-
	CRAS 2	2	2	-
	CRAS 4	3	3	-
	Abrigo	2	1	2
	CREAS	4	2	-
	Sede	1	1	-
	Almoxarifado	4	4	-
	CCI	2	3	1
	Cad Único	1	-	-
	CEAM	1	1	-
TOTAL		21	20	3
Valor estimado				
R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)				
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto				
20/06/2024				
Indique os servidores lotados na sua unidade				
Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão				Matrícula: 2704
Fiscal: Cléber Wilson de Souza				Matrícula: 3499

Mendes, 05 / 06 /2024.

Assinatura do solicitante

Autorização
CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

Data da autorização:---- //

Relação de Documentos de Habilitação**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E73A2094

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER Nº03/CME/2024

*Estabelece Normas e Regulamentos de **MATRÍCULA E PERMANÊNCIA** dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024/2025 e dá outras providências.*

HISTÓRICO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais estabelece normas e procedimentos a serem observados para **matrícula e permanência** da Educação Básica, **Educação em Tempo Integral** e na Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com vista ao ano letivo de 2024/2025 e com base nas alterações legais.

CONSIDERANDO

- o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, em seu Art.11 que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
 - o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
 - Parecer CNE Nº 22, de 17/12/1998 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
 - a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14/01/2010 – Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 (nove) anos;
 - a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - a Portaria SEEDUC 419/2013;
 - a Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 13.632, de 06/03/2018 e Lei Nº 14.254, de 30/11/2021 – Educação Especial;
 - Lei nº 906 de 11 de abril de 2024 – Educação em Escola de Tempo Integral.
- o Inciso I, do Art. 53, da Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
 - a necessidade de atender a demanda escolar;
 - a importância de manter e fortalecer a integração do Município e,
 - o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024/2025.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor Escolar a responsabilidade de gerenciar todo o processo de matrícula, assim como fazer o levantamento das vagas a serem oferecidas para as turmas e enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 04/12/2024, de acordo com a seguinte tabela:

Ano/Fase		Quantidade de alunos por professor e turma	Quantidade de professor pelo nº de aluno correspondente	
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 a 06 alunos	1 Professor
		Berçário II	04 a 06 alunos	1 Professor
		Maternal I	10 alunos	1 Professor
		Maternal II	15 alunos	1 Professor
	Pré-Escola	1º Período	20 alunos	1 Professor
		2º Período	20 alunos	1 Professor
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º ano		20 alunos		
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano		25 alunos		
Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano		25 alunos		
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Iniciais		20 alunos		
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Finais		20 alunos		

Parágrafo Único: Caso a demanda de matrícula desde a Educação Infantil, até o 3º Ano do Ensino Fundamental Regular e a Fase III da EJA na Instituição, seja maior do que o quantitativo de alunos por turma estipulado na Lei e, não seja viável para o Município a criação de uma nova turma, os alunos serão matriculados na(s) turma(s) existente(s), disponibilizando-se um auxiliar de apoio ao docente (monitor escolar), contanto que a estrutura física da Instituição comporte a quantidade extra de discentes nas turmas citadas.

Art. 3º - Atribuir ao Inspetor Escolar para fazer o acompanhamento e orientação, durante todo o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Determinar o período de renovação e matrícula nova dos alunos nas Instituições Municipais de Ensino, no ano letivo de 2024/2025, conforme **Anexo I** deste Parecer.

Parágrafo Único: Nas Instituições Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terão direito ao Histórico Escolar até 30 dias após o término do ano letivo de 2024.

Art. 5º - Ao efetivar a matrícula deve-se atentar para a tabela a seguir, observando-se a idade mínima de acordo com os níveis de ensino em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

	ANO/FASE	IDADE	COMPLETOS OU A COMPLETAR EM	
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 meses a 11 meses	Até 31 de março do ano em curso.
		Berçário II	01 ano a 01 ano e 11 meses	
		Maternal I	02 anos a 02 anos e 11 meses	
		Maternal II	03 anos a 03 anos e 11 meses	
	Pré-Escola	1º Período	04 anos a 04 anos e 11 meses	
2º Período		05 anos a 05 anos e 11 meses		
Ensino Fundamental	1º ano	06 anos		
	Séries seguintes	Continuidade		
Educação de Jovens e Adultos/EJA	Fases Iniciais e Finais	15 anos completos	Até 31 de março do ano em curso.	

§ 1º - Somente poderão optar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) candidatos com 15 anos completos **até 31 de março** do ano em curso.

Art. 6º - Ofertar a matrícula em Tempo Integral gradualmente no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - O processo de matrícula dos candidatos oriundos do Sistema Público (Federal, Estadual, Municipal) e Privado, bem como os que desejam o retorno à vida escolar nas Instituições Municipais terão seus direitos assegurados, desde que haja vaga.

Art. 8º - Os interessados deverão efetuar a matrícula em uma Instituição Escolar do Sistema Municipal de Ensino de sua escolha, em período determinado no **Anexo I e** deste Parecer.

Art. 9º - A oferta de Educação Especial, tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, observados o Inciso III, do Art. 4º e o parágrafo único do Art. 60 da Lei Nº 13.632, de 2018.

§ 1º - Para que o gestor do aluno, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Específicas (alunos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, dislexia e outros) possa fazer o requerimento do mediador e/ou profissional de apoio escolar é preciso que o responsável apresente laudo médico e/ou pedagógico no ato da matrícula. Após comprovada a necessidade, o gestor terá que seguir o protocolo e encaminhar o requerimento para a equipe técnica da SMEC (Centro de Inclusão Arilene Gomes Ferreira de Oliveira). (**Anexos IX e X**)

Art. 10 - O calendário do processo de matrícula e renovação obedecerá às datas estabelecidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Parecer e deverá ser realizada na própria Instituição de Ensino.

Art. 11 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe e/ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

Art. 12 - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os documentos abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Escolar deste Sistema e assinar a Ficha de Matrícula que é parte integrante deste Parecer. (**Anexo II**)

Certidão de Nascimento/Casamento (xerox);

01 (um) retrato 3x4;

Histórico Escolar ou documento que comprove a última escolaridade, original e sem rasura;

Cartão de vacina – alunos até 06 anos (xerox)e Certificado de Vacinação (**Anexo VII**);

Registro Geral (RG) - (xerox);

Título de Eleitor – para maiores de 16 anos de idade (xerox);

Certificado de Reservista (xerox);

Comprovante de residência (xerox);

Telefone do responsável;

Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência; (**Anexo VI**)

Autorização de direito de imagem;(Anexo VIII)

Cartão do SUS;

Número do NIS;

Atestado de saúde para as Instituições de Ensino Fundamental que oferecem Educação Física.

Parágrafo Único: Caso o aluno não comprove escolarização anterior, a Unidade Escolar adotará o procedimento de **RECLASSIFICAÇÃO** em qualquer época do ano, para posicionar o discente no ano ou fase de escolaridade, segundo o seu nível de conhecimento, isto é, ele será avaliado para posicioná-lo no ano/fase compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência (Portaria SEEDUC 419/2013). A Instituição determinará um prazo para entrega dos documentos pendentes.

Art. 13 - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 14 - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Instituição de Ensino, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade prevista no Art. 5º deste Parecer, que garante a permanência do aluno na mesma Instituição de Ensino, conforme estabelecido no Art. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, levará também em conta os seguintes critérios:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 04/04/2013);

Pré-Escola;
Ensino Fundamental;
Ensino Médio.

II – atendimento educacional especializado aos Alunos com Necessidades Específicas, preferencialmente no sistema regular de ensino;

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade (Redação dada pela Lei Nº 13.306, de 04/08/2016), porém no Sistema Municipal de Ensino desta municipalidade, o atendimento será de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade.

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente/adulto trabalhador;

V – permanência obrigatória no Sistema Municipal de Ensino;

VI – proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) não fica responsável pela locomoção do aluno que queira estudar em uma outra Instituição Municipal de Ensino dentro do Município, porém longe da sua residência.

Art. 15 - A matrícula para atendimento aos alunos não alocados no período estabelecido que perderam o prazo de inscrição, por qualquer motivo, será efetuada na 2ª fase, de acordo com a data estabelecida no calendário em anexo.

Art. 16 - A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação será assegurada no Sistema Municipal de Ensino, bem como o Mediador e/ou profissional de apoio escolar (monitor escolar), quando houver necessidade por parte do educando. (Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015)

Parágrafo Único: O mediador e/ou profissional de apoio escolar (monitor escolar), será acompanhado, supervisionado com formação periodicamente.

Art. 17 - Os Históricos Escolares e Declarações utilizados pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão obedecer aos modelos constantes, respectivamente, nos **Anexos III, IV e V** deste Parecer.

Art. 18 - Matrículas através de transferência, judicial e oriundas do Conselho Tutelar, poderão ser realizadas durante todo o ano letivo.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA

Art. 19 - Assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a criança e adolescente, segundo Inciso I, do Art. 53, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Art. 20 - Instituir normas e procedimentos relativos a permanência dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024/2025.

§ 1º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e não houver o comparecimento no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento de forma a liberar a vaga reserva.

§ 2º - Em caso de infrequência do aluno, seguir as normas e procedimentos do Parecer de Combate a Infrequência aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em vigência.

§ 3º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, todos os trâmites deverão estar devidamente documentados e arquivados na pasta do aluno, sob o aval do Órgão Fiscalizador - SMEC.

§ 4º - No ato da matrícula o responsável deverá assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência. (**Anexo VI**)

Art. 21 - No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o responsável receberá o Certificado de Vacinação para levar a um Posto de Saúde, juntamente com a Caderneta de Vacinação, onde será preenchido e devolvido à escola em até 7 dias. O Certificado de Vacinação não irá interferir na matrícula do aluno. (**Anexo VII**)

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

Tatiana Dorca Corrêa
Lívia Delfino Faria
Michelli Macedo J. Kort-Kamp
Eleny Bezerra da S. Alvarenga dos Santos
Emília Lacorte dos Santos
Erika dos Santos Gonçalves
Aline Jorge Macedo
Catiane Moura G. Flor
Angela de S. Lessa
Ana Paula Luciano P. Ramos

Aperibé, 17 de maio de 2024.

ANEXO I CALENÁRIO DE RENOVAÇÃO E MATRÍCULA

Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	
Matrículas – 2º semestre da EJA 2024	03/07/2024 até 09/08/2024
Renovação de matrícula – alunos que desejam permanecer na mesma Instituição de Ensino a partir de 2025	A partir de 11/11/2024.
Matrículas – 1ª fase para 2025	02/12/2024 até 13/12/2024
Matrículas – 2ª fase para 2025	13/01/2025 até 28/02/2025
Matrículas – 2º semestre da EJA para 2025	01/07/2025 até 08/08/2025

ANEXO II
INSTITUIÇÃO: _____
INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: () manhã () tarde () integral

ANO DE ESCOLARIDADE

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Município do Cartório: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: ____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação:----- _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: _____

INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: manhã tarde

ANO DE ESCOLARIDADE

1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano

6º ano 7º ano 8º ano 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: ___/___/_____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ___/---/_____

Município do Cartório: -----
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ___/___/____ UF: ___
 Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras
 Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não
 Qual? _____
 Possui laudo? () Sim () Não
 O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não
 Observação:----- _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____
 Profissão: _____
 Nome da Mãe: _____
 Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros
 NOME: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____
 Código do Censo: _____
 Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
 () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
 () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II**INSTITUIÇÃO:** _____**INEP:** _____**FICHA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL****Turno:** () manhã () tarde**CRECHE**

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ___/___/_____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ___/___/_____

Município do Cartório: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ___/___/_____ UF: _____ Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Autorização para o uso da imagem:----- () Sim () Não

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

O aluno possui alguma restrição (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

1º Período 2º Período / Parcial Integral

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

BERÇÁRIO I BERÇÁRIO II Maternal I Maternal II / Parcial Integral

PRÉ-ESCOLA

1º Período 2º Período / Parcial Integral

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: _____

INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – EJA

Turno: manhã tarde noite

FASE INICIAL

FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: ___/___/_____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ___/___/_____

Município do Cartório: -----

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ___/___/_____ UF: _____

Cor: Branca Preta Parda Amarela Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? Sim Não

Qual? _____

Possui laudo? Sim Não

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

Pai Mãe Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: Sim Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: Sim Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ___/___/___ _____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

Data: ___/___/___ _____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ___/___/_____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____

de Identificação Única nº _____ nascido (a) em ___/___/_____,

natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____

() cursou () está cursando a (o) _____ da Educação Infantil no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

Diretor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____

de Identificação Única nº _____ nascido (a) em ___/___/_____,
 natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____
 () cursou () está cursando a (o) _____ ano do Ensino Fundamental no ano letivo
 de _____ neste Estabelecimento de Ensino, tendo sido considerado (a):
 () aprovado () aprovado com dependência: _____
 () reprovado () evadido () transferido
 Obs.: Em relação à Bolsa Família informamos que o (a) aluno (a):
 () possui. () não possui.
 Aperibé, _____ de _____ de _____.

 Diretor

ANEXO V

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do Aluno (a): _____
 Nascido (a): // Cidade: Estado: _____
 Filho (a) de: _____

DISCIPLINAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Líng. Portuguesa/Prod. Textual															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Leitura															
Ensino Religioso															
Educação Financeira															
	ANO	ESTABELECIMENTO					CIDADE/ESTADO					RESULTADO			
1º ANO															
2º ANO															
3º ANO															
4º ANO															
5º ANO															
DISCIPLINAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO					
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F			
Língua Portuguesa															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Produção Textual															
Resolução de Problemas Matemáticos (RPM)															
Língua Estrangeira/Inglês															
Língua Estrangeira/Espanhol															
Educação Financeira															
Ensino Religioso															
	ANO	ESTABELECIMENTO					CIDADE/ESTADO					RESULTADO			
6º ANO															
7º ANO															

8º ANO				
9º ANO				

OBSERVAÇÕES:

2011 - Portaria E/SAPP nº 048/2004 Deliberação nº 02/C.M.E./2005.

2012 a 2014 – Avaliação de acordo com o Parecer nº 03/CME/20/03/2012.

2015/2016- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2015 de 06/03/2015.

2017- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2016 de 20/12/2016 e Deliberação nº 02/CME/2015 de 06/11/2015.

2018- Parecer nº 04/CME/2017 de 28/11/2017.

2019 - Parecer nº 01/CME/2019 de 07/05/2019.

2020 – Parecer nº 03/CME/2019 de 02/12/2019.

2021 – Parecer nº 01/CME/2021 de 24/06/2021.

2022 – Parecer nº 01/CME/2022 de 19/04/2022.

2023 - Parecer nº 02/CME/2022 de 09/11/2022.

2024 – Parecer nº 02/CME/2023 de 13/11/2023.

2024 – _____

A disciplina Informática é desenvolvida sob a forma de Projetos.

Ensino Religioso – Oferecido pela Escola, com matrícula facultativa para o aluno.

Código do Censo _____

Data da Expedição: Aperibé, de de .

DIRETOR SECRETÁRIO

ANEXO VI**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE FREQUÊNCIA**

Eu, _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado no _____ ano do Ensino Fundamental __ turma _____ no período da _____, desta Unidade Escolar, estou ciente de que com 10(dez) faltas consecutivas ou alternadas no bimestre, contados a partir de qualquer bimestre, serei convidado a comparecer à escola e que caso não compareça, será realizada a visita da equipe GRUPO DE PERMANÊNCIA na minha residência. Será feito o registro na Ficha de Visita e esgotado todos os recursos de Permanência do educando na Instituição de Ensino, a ficha do FICAI será encaminhada ao Conselho Tutelar. Ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) precisará ter 60% de frequência, se estiver matriculado na Pré-Escola da Educação Infantil e 75% de frequência, se estiver matriculado no Ensino Fundamental.

Tomei ciência diante das exigências contidas neste termo, bem como das normas e regras. Assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola onde estarei:

acompanhando e dando apoio familiar para que meu(minha) filho(a) tenha êxito em sua vida escolar;

dando assistência necessária para a escola quando for solicitada;

participando das reuniões;

apresentando justificativas para as faltas (com atestados);

reiterando faltas injustificadas;

buscando alternativas para evitar as faltas desnecessárias.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

“A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças.”

ANEXO VII**CERTIFICADO DE VACINAÇÃO**

Certifico que _____:

- () está com a caderneta de vacinação atualizada em _____ (data e assinatura).
 () recebeu a profilaxia dando segmento à atualização da caderneta de acordo com as datas abaixo:
 () BCG ____/____/____ () VOP ____/____/____
 () Hepatite A ____/____/____ () Febre Amarela ____/____/____
 () Hepatite B ____/____/____ () Varicela ____/____/____
 () Pneumocócica 10 ____/____/____ () Triplice Viral ____/____/____
 () Pentavalente ____/____/____ () DTP ____/____/____
 () Rotavírus ____/____/____ () DT ____/____/____
 () Meningocócica C ____/____/____ () Influenza ____/____/____
 () VIP ____/____/____ () HPV 9 a 14 anos ____/____/____

Obs.: _____

Aperibé, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura e carimbo do Profissional de Saúde

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, responsável pelo aluno (a) _____, autorizo o uso de imagem do meu /minha filho(a) através de fotos e filmagens, para que sejam divulgadas, desde que para fins pedagógicos como informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes e publicações em mídias. Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: _____/_____

Aperibé, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Responsável

ANEXO IX

PROTOCOLO PARA REQUERIMENTO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E/OU MEDIADOR

CONSIDERANDO

- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
- LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;
- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015;
- LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E/OU MEDIADOR ESCOLAR É:

Pessoa que exerce atividades de **alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária**, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados como profissões legalmente estabelecidas.

PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PÚBLICO-ALVO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
Alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.	Alunos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, dislexia e outros.
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.	LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Para solicitar o PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E/OU MEDIADOR ESCOLAR é preciso seguir os seguintes critérios:

- O aluno ter **NECESSIDADE COMPROVADA** de um mediador;
- O aluno estar dentro do público-alvo da Educação Especial e/ou com Necessidades Específicas;
- O aluno possuir laudo médico ou pedagógico condizente com a necessidade.

Observação: Antes de possuir um profissional de apoio escolar e/ou mediador é preciso que a instituição de ensino já tenha se utilizado de todos os recursos anteriores, que seria auxílio leitor e transcritor em momentos de avaliação, adaptações curriculares, tutoria com auxílio da turma, recursos de manejo pedagógicos específicos etc. Caso tenha esgotado as possibilidades, assim o gestor escolar poderá requisitar esse profissional através de requerimento para atuar com um aluno ou mais, conforme necessidade comprovada.

ANEXO X**REQUERIMENTO DE MEDIADOR E/OU PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 2024**

Instituição de Ensino: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano de escolaridade: _____ Turma: _____

Diagnóstico:

- Deficiência Motora Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão
 Deficiência Auditiva ou Surdez Deficiência Intelectual
 Transtorno do Espectro Autista Altas habilidades/Superdotação
 TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
 Dislexia Transtorno Específico de Aprendizagem
 Transtorno de Comportamento Outro: _____

Possui laudo médico: Sim Não Se sim, anexar no requerimento.

Qual tipo de suporte esse aluno precisa:

- Mediação na alimentação Mediação na higiene Mediação na comunicação
 Mediação na mobilidade Mediação pedagógica

Justificar necessidade: _____

Data da solicitação: ____/____/2024

Assinatura do Diretor

Resposta e análise da equipe técnica:

Profissional Avaliador

 Deferido Indeferido

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:16397F14